



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 712/92

DE: 22/05/92

**" Autoriza o Fundo Municipal de Saúde a Contratar Médicos e Dentistas".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei.

- ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Boa Esperança-ES., em nome do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a contratar Médicos e Dentistas para atendimento a pacientes no Hospital Local, até os seguintes limites:
- Médicos : 10 ( dez)  
Dentistas : 03 ( três)
- ART. 2º - O prazo dos referidos contratos se extinguirá em 31 de dezembro de 1992.
- ART. 3º - As despesas decorrentes das contratações previstas no artigo primeiro, correrão por conta do Orçamento próprio da seguridade Social do referido Fundo.
- ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpa-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,  
em 22 de maio de 1992.

AMARO COVRE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra.

  
MARIJANE PESSIN NEVES  
Sec. Mun. Administração

A COMUNIDADE NO PODER